

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- O Módulo de Gestão do Terceiro Setor é uma solução tecnológica completa voltada à administração pública municipal e às organizações sem fins lucrativos (OS, OSC, OSCIP, Entidade Conveniada) que mantêm parcerias com o poder público.
- Sua finalidade é automatizar processos de gestão, execução e prestação de contas, garantindo conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e fortalecendo a transparência da gestão de recurso público.

2. Justificativa e Objetivos

- **Necessidade:** A organização necessita de um sistema eficiente para gerenciar parcerias com o poder público (Termos de Fomento/Colaboração), transparência e prestação de contas, otimizando processos manuais.
- **Objetivos:** Acompanhar sistematicamente a execução das parcerias, garantir a conformidade legal (Lei 9.637/98, Lei 9.970/99, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021, etc.), e atender às demandas de prestação de contas das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, conforme as normas do TCE/SP.

3. Modelo de Execução e Gestão do Contrato

- **Implantação e Treinamento:** Etapas de implantação do módulo e cronograma de treinamento para os usuários.

4. Requisitos Funcionais

- **Gestão de Parcerias:** Cadastro do Chamamento Público (Permitindo integração com sistema de Compras para importação e preenchimento automático) e posterior vinculação e acompanhamento dos Termos de Fomento e Colaboração, Contrato de Gestão, Convênios e Termo de Parceria.
- **Planejamento e Execução:** Módulo para cadastro e gestão do plano de trabalho, permitindo o acompanhamento das metas e indicadores, plano de aplicação, e cronograma de desembolso.
- **Integração com sistema Patrimônio:** Importação dos dados de bens cedidos e posterior geração de arquivo CSV para cadastro no Fase V AUDESP.
- **Gestão Financeira e Contábil:** Controle de receitas, despesas, e integração com sistema de contabilidade.
- **Prestação de Contas:** Módulo para as Organizações do Terceiro Setor, realizarem a prestação de contas das metas e indicadores, bem como plano de aplicação, com a possibilidade de anexar documentos comprobatórios. Geração automática de relatórios de prestação de contas em conformidade com as exigências dos órgãos de controle em especial ao TCE/SP
- **Transparência:** Ferramentas para publicação de dados no portal da transparência da entidade ou do órgão repassador.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **Controle de Usuários/Acesso:** Login único para usuários da Órgão, utilizando mesmo usuário e senha dos demais sistemas legados. Possibilidade de cadastro de usuário externo (Organizações) através de usuário e senha, usuário GOV.BR, certificação digital.

5. Requisitos Não Funcionais

Condições técnicas e operacionais:

- **Usabilidade:** Interface intuitiva e de fácil utilização pelos usuários.
- **Segurança da Informação:** Conformidade com a LGPD, proteção de dados e mecanismos de auditoria.
- **Acessibilidade:** Acesso via web, com layout responsivo para diversos dispositivos (computadores, tablets, celulares).
- **Integração:** Capacidade de integração com sistema de contabilidade, compras, patrimônio, IPTU, ISS.
- **Manutenção e Suporte:** Previsão de manutenção corretiva e evolutiva, além de suporte técnico especializado.

6. Diferenciais Estratégicos

- Plataforma 100% web, compatível com ambientes em nuvem ou locais.
- Base em PostgreSQL, com arquitetura modular e integrável.
- Interface amigável, validada com padrões de prototipação modernos.
- Rastreabilidade total: nenhum dado é perdido, e todas as ações são registradas. Conformidade integral com o TCE/SP, reduzindo riscos e retrabalhos.
- Auto cadastro de usuário para acesso das entidades, após vínculo do CPF pelo Órgão, podendo utilizar usuário e senha, usuário GOV.BR e Certificado Digital.

7. Prazo de entrega

a) O serviço deverá ter início após a assinatura do contrato.

8 – Vigência e prorrogação.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, com fundamento no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

9 Do recebimento:

1 O serviço deverá atender às especificações mínimas descritas neste anexo. no ato da entrega serão conferidos os itens apresentados, e rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e com obrigações assumidas pelo fornecedor ou previstas neste edital e/ou neste anexo.

penalidades

2 pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

II - Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10- Obrigações da contratada

1 Constituem obrigações da contratada:

- Obedecer às especificações técnica constante neste termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no termo de referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;
- realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado neste termo de referência;
- O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua a lei nº. 14.133/2021, atualizada.

11 - Obrigações da Contratante

1 Constituem obrigações da contratante:

- exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;
- tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no edital;
- facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- A secretaria municipal de gestão administrativa – smga- tecnologia da informação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 - Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 412.200.232.054 - 33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

11 - Do acompanhamento e da fiscalização

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com a lei n.º 14.133/2021.

2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

Eliel Gonçalves de Aquino
Tecnologia da Informação